



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL *DOM*
EM *29/11/17*
EDIÇÃO Nº *2031*

Lei Municipal nº 1.277 / 17

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Duas Barras o “Festival Municipal do Aipim com Torresmo”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Duas Barras, o “Festival Municipal do Aipim com Torresmo”, a ser comemorado no mês de abril.

Parágrafo Único: O Poder Executivo elaborará imediatamente a vigência da presente Lei, Plano de Ação, para divulgação ampla e com antecedência a realização do evento nos meios necessários, com a finalidade especial de atingir a participação dos agricultores deste Município e alcançar os Produtores da Agricultura Família.

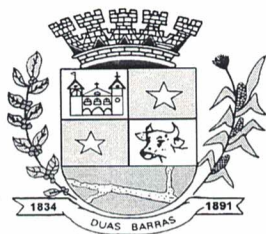
Art. 2º - O dia instituído passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Duas Barras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 23 de novembro de 2017.


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

Luiz Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2017.

“Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 042/2017, que inclui no Calendário Oficial de Evento do Município de Duas Barras o “Festival Municipal do Aipim com Torresmo”, e dá outras providências.”

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Os Vereadores: **Armando Rosemberto Mattos Teixeira ; Antonio José Feuchard Do Couto ; Dannyel Fernandes Costa Tostes ; Marcos Serpa Alves e Frederico Turque Thurler**, com fundamento nos arts. 94, IV, 96 e 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras, encaminha ao seu Soberano Plenário a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 042/2017, requerendo ainda, que na forma prevista nos art. 167 e 168 do mesmo diploma Legislativo, que a mesma seja aprovada com a dispensa de parecer das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Duas Barras, o “Festival Municipal do Aipim com Torresmo”, a ser comemorado no mês de abril.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, elaborará imediatamente a vigência da presente lei, Plano de Ação, para divulgação ampla e com antecedência a realização do evento nos meios necessários, com a finalidade especial de atingir a participação dos agricultores deste Município e alcançar os Produtores da Agricultura Família.

Duas Barras, RJ 13 de novembro de 2017.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira

Vereador Proponente

Dannyel Fernandes Costa Tostes

Vereador Proponente

Antonio José Feuchard do Couto

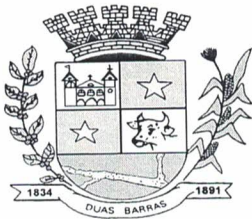
Vereador Proponente

Frederico Turque Thurler

Vereador Proponente

Marcos Serpa Alves

Vereador Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

Relator: FREDERICO TURQUE THURLER

Projeto de Lei nº 42/2017.




ASSINATURA DO PRESIDENTE
**PRIMEIRA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**

Ementa: *"inclui no Calendário Oficial de Evento do Município de Duas Barras o "Festival Municipal do Aipim com Torresmo", e dá outras providências."*

RELATÓRIO

Veio para a análise desta Comissão e, emissão de parecer o incluso projeto de Lei nº 42/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo, conforme ementa acima, pelo qual emito o seguinte parecer.

O incluso projeto de Lei, datado de 30 de outubro de 2017, possui as devidas justificativas e, tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Evento do Município de Duas Barras o "Festival Municipal do Aipim com Torresmo", e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, externamos que a proposição, com a iniciativa lógica de inserir um evento no calendário de festejos do Município, esta primando pelo planejamento e organização das festas do Município, tendo como consequência o incremento direto na economia do Município, portanto, indubitavelmente que, a presente proposição tem como finalidade precípua, incentivar a economia do Município, desde setor primário, a agricultura, como no comércio.

Nesse sentido, vale lembrar que a Lei Orgânica do Município atribuiu competência a esta Egrégia Casa, para legislar sobre matéria de incentivo ao comércio local, como neste caso concreto, conforme disposição contida no art. 41, XVII, f.

Igualmente, de forma sábia, a emenda a presente proposição não gera qualquer despesas para Poder Executivo Municipal, assim, não fere as disposições emanadas da Constituição Federal de 1988.

Finalizando, no que se refere aos aspectos regimentais, entendo pela tramitação da presente proposição, uma vez que, não se enquadra nas vedações elencadas no art. 115 do Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que:

A iniciativa que visa incluir no Calendário Oficial de Evento do Município de Duas Barras o "Festival Municipal do Aipim com Torresmo", e dá outras providências, aliada ao fato da emenda a proposição não criar despesas para o Executivo e, também, pela matéria versada esta dentro das atribuições desta E. Casa, assim, a mesma encontra-se devidamente amparado pela Lei Orgânica do Município.

Eis que, o Projeto de Lei em comento não fere as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa, como também, se encontra legalmente amparado, opino **pela sua aprovação**, em estrita observância aos tramites emanados do Regimento desta Egrégia Casa Legislativa.

É o parecer,

Duas Barras, RJ 13 de Novembro de 2017.

FREDERICO TURQUE THURLER

Relator

Duas Barras, RJ 13 de Novembro de 2017.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, aprova por unanimidade de Votos o **PARECER** prévio do Ilmo. Senhor Vereador Relator desta Comissão, no sentido de **APROVAR** o referido projeto de Lei.

ANTÔNIO JOSÉ FECUHARD DO COUTO

Presidente

DIEGO THURLER ORNELLAS

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



Mensagem n.º 031 /2017.

Exmo. Sr. Armando Rosemberto Mattos Teixeira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

[Handwritten signature]
O PRESIDENTE

*Recebido em, 30/10/17
16:18
Santos*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Duas Barras o “Festival Municipal do Aipim com Torresmo”, e dá outras providências

A Administração Municipal tem como prioridade incentivar a agricultura familiar, muito presente no município, que possui uma área rural extensa e diversificada.

O homem do campo move Duas Barras. Este contato direto entre o consumidor e o produtor será o principal ganho do festival. A realização visa destacar o cultivo do aipim na região e preservar as peculiaridades regionais.

Considerando um evento gastronômico de significativa relevância o “Festival do Aipim com Torresmo” acontecerá sempre no mês de abril em Duas Barras e atrairá muitos turistas, onde serão saboreados pratos especiais feitos com aipim. Além da boa comida os frequentadores terão a oportunidade de conhecer o artesanato local e assistir a shows musicais e culturais.

O objetivo da festa é promover a agricultura familiar, com destaque para o aipim e torresmo, além de promover a divulgação do Município. O Festival também atingirá seu objetivo social gerando emprego e renda para os moradores locais.

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788


Duas Barras
PREFEITURA
um futuro melhor
Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
 Luiz Carlos B. Lutterbach
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2017

APROVADO

13 NOV. 2017

APROVADO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PRIMEIRA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

C/ EMENDA ADITIVA

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Duas Barras o "Festival Municipal do Aipim com Torresmo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Duas Barras, o "Festival Municipal do Aipim com Torresmo", a ser comemorado no mês de abril.

Art. 2º - O dia instituído passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Duas Barras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 30 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito *Luiz Carlos B. Lutterbach*
Prefeito Municipal

APROVADO
23 NOV. 2017
APROVADO

SEGUNDA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

C/ EMENDA ADITIVA



Duas Barras

PREFEITURA

um futuro melhor

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788